LEI Nº 4.782, DE 26 DE ABRIL DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2016, no valor de R$ 18.150,00 (dezoito mil, cento e cinquenta reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	**Assistência Social**	**18.150,00**
0024	**Assistência Comunitária**	**-18.150,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.310	**Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**	**18.150,00**
2.202	**Manutenção das Atividades de Gestão da Assistência Social**	**-18.150,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 18.150,00 (dezoito mil cento e cinquenta reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.242	**Assistência ao Portador de Deficiência**	
08.242.0022	**Assistência Social**	
2.310	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	
3.3.90.14 – 000	Diárias – Pessoal Civil	6.050,00
3.3.90.30 – 000	Material de Consumo	6.050,00
3.3.90.39 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.050,00

Total	**18.150,00**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	

08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.202	Manutenção das Atividades de Gestão da Assistência Social	
3.3.90.39 – 000 (822)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.150,00

Total	**18.150,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 28 / 04 / 2016	Publicado em 28 / 04 / 2016
Edição: 1092	Edição: 6622 Pág: "B" 6
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE